



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO IX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1807**

**Ji-Paraná (RO), 28 de abril de 2014**

### SUMÁRIO

**DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01**  
**DECRETOS.....PÁG. 03**  
**PORTARIA.....PÁG. 08**

### DECISÕES DO PREFEITO

**PROCESSO N.º 1-15374/2013**

INTERESSADA: SEPLAN  
**ASSUNTO:** Reforma do Centro de Saúde da Mulher  
 Com base no Parecer Jurídico n.º 381/PGM/PMJP/2014, **AUTORIZO** a prorrogação de prazo do contrato celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa **S.M. Empreendimentos Ltda-ME**, por um período de 60 (sessenta dias), a contar do dia 05 de abril de 2014.

À PGM, para confecção do Competente Termo.

Ji-Paraná, 01 de abril de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO N.º 1-2582/2014**

**Processo: 0342/2014 (FPS)**  
**INTERESSADA:** SEMAD  
**ASSUNTO:** Diárias

À **Secretaria Municipal de Fazenda**

Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,  
 A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao servidor **Evandro Cordeiro Muniz**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.  
 Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo havido nenhuma transgressão as leis que regem a matéria, uma vez que foram sanadas as irregularidades apontadas no Parecer n.º 579/CGM/2014, juntado às fls. 48, **APROVO** a presente prestação de contas.  
 Arquive-se.

Ji-Paraná, 07 de abril de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO N.º 1-4584/2013 Vol. I e II**

INTERESSADA: SEMED  
**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada  
 Com base no Parecer Jurídico n.º 430/PGM/PMJP/2014 e a justificativa juntada às fls. 689, **AUTORIZO** as prorrogações de prazos por mais 03 (três) meses, dos contratos n.ºs. 68 e 69 ambos de 2013, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e as Empresas Haroldo Franco Me e Agnaldo Pedro Avelino – Mei.  
 À PGM, para confecção do Competente Termo.

Ji-Paraná, 14 de abril de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO N. 1-936/2014**

**INTERESSADO:** SEMED  
**ASSUNTO:** Reforma e ampliação de escola  
 À Comissão Permanente de Licitação  
 Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

**RATIFICO** a decisão juntada às fls. 365/366.

Encaminhamento o presente processo para o devido prosseguimento.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO N. 1-937/2014**

**INTERESSADO:** SEMED  
**ASSUNTO:** Reforma e ampliação de escola  
 À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,  
**RATIFICO** a decisão juntada às fls. 435/436.

Encaminhamento o presente processo para o devido prosseguimento.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO N. 1-2216/2014**

**INTERESSADO:** SEMAS  
**ASSUNTO:** Repasse Financeiro de Recursos do FUMCRIANÇA, em favor da Associação Jiparanaense de Apoio e Desenvolvimento da Arte Capoeira ABADÁ – AJ – DACÁ.  
 À SEMAD  
 Sr. Jair Marinho  
 Senhor Secretário,  
**HOMOLOGO**, o Parecer Jurídico n.º 340/PGM/PMJP/2014 (fls. 134/137), o qual adoto como razões para decidir.

**AUTORIZO** o empenho no valor total de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), conforme Reserva Orçamentária n. 539 às fls. 130, em favor da Associação de Apoio e Desenvolvimento da Arte Capoeira – ABADÁ.  
 Após, a PGM para formalização do convênio solicitado.

Ji-Paraná, 14 de abril de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO N.º 1-3789/2014**

INTERESSADA: Gabinete do Prefeito  
**ASSUNTO:** Diárias  
 À Secretaria Municipal de Fazenda  
 Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta  
 Senhor Secretário,  
 A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao servidor **Mário Leonardo Martin Rodriguez**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.  
 Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo havido nenhuma transgressão as leis que regem a matéria, conforme o Parecer n.º 882/CGM/2014, juntado às fls. 25, **APROVO** a presente prestação de contas.  
**Arquive-se.**

Ji-Paraná, 14 de abril de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO N. 1-3912/2014**

**INTERESSADO:** Controladoria de Patrimônio  
**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo e permanente  
 À Comissão Permanente de Licitação  
 Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Atendendo a solicitação juntada às fls. 40, **AUTORIZO** que a CPL adote o procedimento *Dispensa de Licitação*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 14 de abril de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO N. 1-3964/2014 e 1-3962/2014**

**INTERESSADO:** SEMUSA  
**ASSUNTO:** Aquisição de peças  
 À Comissão Permanente de Licitação  
 Dr. Jackson Junior de Souza  
 Senhor Presidente,  
 Atendendo a solicitação juntada aos autos às fls. 52 do Processo 1-3964/2014, **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Pregão Presencial*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 14 de abril de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO N. 1-3965/2014**

**INTERESSADO:** SEMUSA  
**ASSUNTO:** Aquisição de material de construção  
 À Comissão Permanente de Licitação  
 Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Atendendo a solicitação juntada aos autos às fls. 25, **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Pregão Presencial*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 14 de abril de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO N. 1-4021/2014**

**INTERESSADO:** SEMAS  
**ASSUNTO:** Repasse Financeiro de Recursos do FUMCRIANÇA, em favor da Associação de Integração Social Solidária Divina Providência - AISSDP  
 À SEMAD  
 Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

**HOMOLOGO**, o Parecer Jurídico n.º 421/PGM/PMJP/2014 (fls. 98/101), o qual adoto como razões para decidir.

**AUTORIZO** o empenho no valor total de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), conforme Reserva Orçamentária n. 632 às fls. 94, em favor da Associação de Integração Social Solidária Divina Providência - AISSDP.  
 Após, a PGM para formalização do convênio solicitado.

Ji-Paraná, 14 de abril de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO N. 1-4058/2014**

**INTERESSADO:** SEMAS  
**ASSUNTO:** Repasse Financeiro de Recursos do FUMCRIANÇA, em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná - APAE  
 À SEMAD  
 Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

**HOMOLOGO**, o Parecer Jurídico n.º 398/PGM/PMJP/2014 (fls. 111/114), o qual adoto como razões para decidir.

**AUTORIZO** o empenho no valor total de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), conforme Reserva Orçamentária n. 640 às fls. 107, em favor Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná – APAE.  
 Após, a PGM para formalização do convênio solicitado.

Ji-Paraná, 14 de abril de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO N. 1-4059/2014**

**INTERESSADO:** SEMAS  
**ASSUNTO:** Repasse Financeiro de Recursos do FUMCRIANÇA, em favor do Centro de Assistência e Recuperação de Vidas Moradas de Deus - CARVI  
 À SEMAD

Sr. Jair Marinho  
 Senhor Secretário,

**HOMOLOGO**, o Parecer Jurídico n.º 412/PGM/PMJP/2014 (fls. 130/133), o qual adoto como razões para decidir.

**AUTORIZO** o empenho no valor total de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), conforme Reserva Orçamentária n. 641 às fls. 126, em favor Centro de Assistência e Recuperação de Vidas Moradas de Deus – CARVI.  
 Após, a PGM para formalização do convênio solicitado.

Ji-Paraná, 14 de abril de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO N. 1-4060/2014****INTERESSADO:** SEMAS**ASSUNTO:** Repasse Financeiro de Recursos do FUMCRIANÇA, em favor da Associação Jiparanaense de Apoio e Desenvolvimento da Arte Capoeira ABADÁ – AJ – DACÁ.À SEMAD  
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

**HOMOLOGO**, o Parecer Jurídico nº 409/PGM/PMJP/2014 (fls. 120/123), o qual adoto como razões para decidir.**AUTORIZO** o empenho no valor total de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), conforme Reserva Orçamentária n. 636 às fls. 116, em favor da Associação Jiparanaense de Apoio e Desenvolvimento da Arte Capoeira – ABADÁ. Após, a **PGM** para formalização do convênio solicitado.

Ji-Paraná, 14 de abril de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal**PROCESSO N. 1-4063/2014****INTERESSADO:** SEMAS**ASSUNTO:** Repasse Financeiro de Recursos do FUMCRIANÇA, em favor do Instituto Educacional Marechal Rondon – Guarda-MirimÀ SEMAD  
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

**HOMOLOGO**, o Parecer Jurídico nº 413/PGM/PMJP/2014 (fls. 103/106), o qual adoto como razões para decidir.**AUTORIZO** o empenho no valor total de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), conforme Reserva Orçamentária n. 634 às fls. 99, em favor do Instituto Educacional Marechal Rondon – Guarda-Mirim. Após, a **PGM** para formalização do convênio solicitado.

Ji-Paraná, 14 de abril de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal**PROCESSO N. 1-4066/2014****INTERESSADO:** SEMAS**ASSUNTO:** Repasse Financeiro de Recursos do FUMCRIANÇA, em favor do Centro de Apoio Integral à Família - CAIFÀ SEMAD  
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

**HOMOLOGO**, o Parecer Jurídico nº 397/PGM/PMJP/2014 (fls. 106/109), o qual adoto como razões para decidir.**AUTORIZO** o empenho no valor total de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), conforme Reserva Orçamentária n. 638 às fls. 102, em favor do Centro de Apoio Integral à Família – CAIF. Após, a **PGM** para formalização do convênio solicitado.

Ji-Paraná, 14 de abril de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal**PROCESSO N. 1-4068/2014****INTERESSADO:** SEMAS**ASSUNTO:** Repasse Financeiro de Recursos do FUMCRIANÇA, em favor da Associação Centro Social de Promoção Humana e Educação popular – Casa de NazaréÀ SEMAD  
Sr. Jair Marinho  
Senhor Secretário,**HOMOLOGO**, o Parecer Jurídico nº 411/PGM/PMJP/2014 (fls. 107/110), o qual adoto como razões para decidir.**AUTORIZO** o empenho no valor total de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), conforme Reserva Orçamentária n. 637 às fls. 103, em favor da Associação Centro Social de Promoção Humana e Educação popular – Casa de Nazaré. Após, a **PGM** para formalização do convênio solicitado.

Ji-Paraná, 14 de abril de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal**PROCESSO N. 1-4645/2014****INTERESSADO:** SEMOSP**ASSUNTO:** Locação mensal de equipamentosÀ Comissão Permanente de Licitação  
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

**AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 14 de abril de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal**PROCESSO N. 1-4661/2014****INTERESSADO:** SEMUSA**ASSUNTO:** Aquisição de materialÀ Comissão Permanente de Licitação  
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Atendendo a solicitação juntada aos autos às fls. 21, **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Pregão Presencial*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 14 de abril de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal**PROCESSO N. 1-4691/2014****INTERESSADO:** SEMOSP**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em serviços de obras de artes correntesÀ Comissão Permanente de Licitação  
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

**Jesualdo Pires**  
Prefeito**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito - Secretaria de Planejamento**José Antônio Ciconetti**  
Chefe de Gabinete**Leni Matias**  
Procuradoria Geral do Município**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria Geral do Município**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Administração**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde**Waldecio José Gonçalves**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**Leni Matias**  
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e HabitaçãoAtendendo a solicitação juntada aos autos, **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Carta Convite*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 14 de abril de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal**PROCESSO N. 1-4705/2014****INTERESSADO:** SEMOSP**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios)À Comissão Permanente de Licitação  
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

**AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 14 de abril de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal**PROCESSO N. 1-4707/2014****INTERESSADO:** SEMOSP**ASSUNTO:** Aquisição de peças para recuperação de 2 (duas) motoniveladora marca Fiatallis mod. FG 105B ano 1988 motor CumminsÀ Comissão Permanente de Licitação  
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Atendendo a solicitação juntada aos autos às fls. 25, **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Pregão Presencial*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 14 de abril de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal**PROCESSO N. 1-4785/2014****INTERESSADO:** SEMUSA**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo (pneus)À Comissão Permanente de Licitação  
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

**AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 14 de abril de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal**PROCESSO Nº 1-3074/2014****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Governo**ASSUNTO:** Suprimento de fundos em favor de Arislândio Borges SaraivaÀ Controladoria-Geral do Município  
Sr. Elias Caetano da Silva

Senhor Controlador-Geral,

O presente processo foi autuado objetivando a liberação de suprimento de fundo em favor do servidor Arislândio Borges Saraiva.

**Diário Oficial**  
**DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social****PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**Cláudia Regina Abreu**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**Leiva Custódio Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo**Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello**  
Empresa Municipal de Transporte Urbanos**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Governo**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social



Foi juntada aos autos toda documentação comprobatória dos gastos custeados pelo referido suprimento. Assim, nos termos do art. 12 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/13, Aprovo Previamente a presente prestação de contas.

Ji-Paraná, 14 de abril de 2014.

**Jesualdo Pires**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-2170/2014**

INTERESSADO: SEMED

**ASSUNTO:** Diárias  
**À Secretaria Municipal de Fazenda**

Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas a servidora **Leiva Custodio Pereira**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo havido nenhuma transgressão as leis que regem a matéria, conforme o Parecer n. 913/CGM/2014, juntado às fls. 43, **APROVO** a presente prestação de contas.

**Arquive-se.**

Ji-Paraná, 16 abril de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO N. 1-2423/2014**

INTERESSADO: PGM

**ASSUNTO:** Ocorrência Policial nº 2486/2013

À Comissão Permanente de Sindicância Administrativa

Dr. Flávio Leite Matos de Souza

Senhor Presidente,

Considerando a solicitação da Procuradoria-Geral do Município, juntado às fls. 22 e os documentos que o acompanham, **DETERMINO** a imediata abertura de Sindicância Administrativa, objetivando a completa apuração dos fatos e da possível responsabilidade de servidores.

Ji-Paraná, 16 de abril de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-3507/2014**

INTERESSADA: SEMUSA

**ASSUNTO:** Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao servidor **Renato Antonio Fuverki**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo havido nenhuma transgressão as leis que regem a matéria, com base no Parecer n. 857/CGM/2014, juntado às fls. 38, **APROVO** a presente prestação de contas.

**Arquive-se.**

Ji-Paraná, 16 de abril de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-3788/2014**

INTERESSADA: Gabinete do Prefeito

**ASSUNTO:** Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao senhor Prefeito **Jesualdo Pires**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo havido nenhuma transgressão as leis que regem a matéria, conforme o Parecer n. 0937/CGM/2014, juntado às fls. 30, **APROVO** a presente prestação de contas.

**Arquive-se.**

Ji-Paraná, 16 de abril de 2014.

**JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PROCESSO Nº 1-16947/2013**

INTERESSADA: Suzana Rocha Souza Azevedo

**ASSUNTO:** Licença Prêmio

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

A servidora Suzana Rocha de Souza Azevedo, lotada no quadro efetivo

deste Município de Ji-Paraná, na categoria funcional Supervisora Escolar 40 horas, requer através dos presentes autos, com base na Lei Municipal nº 917, de 17 de março de 1999, afastamento para frequentar curso de mestrado na Universidade Federal de Rondônia – UNIR/RO.

O curso é compatível com sua formação profissional, atendendo desta forma o interesse público em reciclar e aperfeiçoar seus servidores, exigência da Lei 917/1999.

Há nos autos às fls. 07, o Termo de Compromisso firmado pela servidora, conforme artigo 10 do diploma legal mencionado.

Presentes todos os requisitos, **DEFIRO** o requerido, determinando às Secretarias Municipais de Administração e Educação, a adoção das providências, no sentido de liberar a servidora nos termos requeridos.

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 16 de abril de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**PROCESSO Nº 1-1652/2014**

INTERESSADO: Procuradoria-Geral do Município

**ASSUNTO:** Suprimento de fundos em favor de Leni Mattias

À Controladoria-Geral do Município

Sr. Elias Caetano da Silva

Senhor Controlador-Geral,

O presente processo foi autuado objetivando a liberação de suprimento de fundo em favor da servidora Leni Mattias.

Foi juntada aos autos toda documentação comprobatória dos gastos custeados pelo referido suprimento.

Assim, nos termos do art. 12 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/13, Aprovo Previamente a presente prestação de contas.

Ji-Paraná, 16 de abril de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-19206/2013 Vols. I e II**

**Interessada:** Gabinete do Prefeito

**Assunto:** Repasse Financeiro

**Súmula:** Repasse Financeiro à EMTU, conforme Lei n. 2581/2013

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 2581, de 19 de dezembro de 2013, **AUTORIZO O PAGAMENTO**, em favor da EMTU, no valor de **R\$ 35.500,00** (trinta e cinco mil e quinhentos reais), referente ao mês de abril.

Ji-Paraná, 16 de abril de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-3893/2014**

INTERESSADA: SEMOSP

**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo (peças e serviços para um caminhão Muk, placa NBC-4699)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o parecer jurídico nº 438/PGM/14, **HOMOLOGANDO** o Termo de Dispensa nº 016/CPL/PMJP/RO/2014, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que tem como objeto a Aquisição de material de consumo (peças e serviços para um caminhão Muk, placa NBC-4699), conforme descrito no projeto básico e Anexos às fls. 04/07, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa, no valor total de **R\$ 5.463,69** (cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos).

**Publique-se.**

**À SEMAD**, para empenho.

Ji-Paraná, 16 de abril de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-3907/2014**

INTERESSADA: SEMAGRI

**ASSUNTO:** Aquisição de água mineral

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o parecer jurídico nº 437/PGM/14, **HOMOLOGANDO** o Termo de Dispensa nº 015/CPL/PMJP/RO/2014, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que tem como objeto a Aquisição de água mineral, conforme descrito no Termo de Referência e Anexos às fls. 04/05, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **Jipagás Comércio e Serviços Eireli-ME**, no valor total de **R\$ 1.349,60** (um mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos);

**Publique-se.**

**À SEMAD**, para empenho.

Ji-Paraná, 16 de abril de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-2674/2014**

INTERESSADA: SEMEIA

**ASSUNTO:** Diárias

**À Secretaria Municipal de Fazenda**

Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao servidor **Reinaldo Pereira de Andrade**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com as devidas documentações e não tendo sido constatada nenhuma irregularidade ou mesmo transgressão às Leis que regem a matéria, conforme parecer nº 0961/CGM/2014 (fls. 30), **APROVO** a presente prestação de contas.

**Arquive-se.**

Ji-Paraná, 17 de Abril de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-4119/2014**

INTERESSADA: SEMUSA

**ASSUNTO:** Aquisição de material para divulgação, alimentação, para a Campanha Nacional contra influenza

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho, na íntegra, os argumentos expendidos pela Procuradoria Geral do Município, através do Parecer Jurídico nº 446/PGM/PMJP/2014, o qual adoto como razão de decidir, referente ao Convite nº 002/CPL/PMJP/2014, cujo objeto consiste na Aquisição de material para divulgação, alimentação, para a Campanha Nacional contra influenza, conforme descrito no Projeto Básico constante dos autos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pelas empresas abaixo relacionadas:

**Rosangela Ribeiro de Souza,**

**Anexo I – Lote I**, no valor de **R\$ 5.598,80** (cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

**Embalaforte Ltda-ME**

**Anexo I – Lote II**, no valor de **R\$ 6.220,00** (seis mil, duzentos e vinte reais).

**Biocal Comércio e Representações Ltda**

**Anexo I – Lote III**, no valor de **R\$ 4.175,00** (quatro mil, cento e setenta e cinco reais).

**L.H.C. Comércio e Serviços Ltda-ME**

**Anexo I – Lote IV**, no valor de **R\$ 10.889,00** (dez mil, oitocentos e oitenta e nove reais).

**Desclassificado – Lote V.**

**Publique-se.**

**À SEMAD**, para empenho.

Ji-Paraná, 17 de Abril de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETOS**

**DECRETO N. 2831/GAB/PM/JP/2014  
24 DE ABRIL DE 2014**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2639, de 17 de abril de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 122.294,03** (cento e vinte e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e três centavos), para reforço das dotações vigentes:

**02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
1296 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 96.503,37  
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 001 Recursos Próprios da Saúde

**02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica**  
1297 10.301.0004.2031.0000 FO AG - PACS (PAB Variável) 600,00  
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 112 Programa Agente Comunitário de Saúde

1298 10.301.0004.2058.0000 Manut. dos Serviços do Programa Saúde da Família - P.S.F 100,00  
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 111 Programa Saúde da Família

1299 10.301.0004.2059.0000 Manut. Serv. do Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família 500,00  
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 172 NASF

1300 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB 11.170,66  
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 102 PAB - Fixo

1301 10.301.0004.2114.0000 Programa da Saúde Bucal (PAB Variável) 100,00  
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 116 Programa Saúde Bucal

**02 07 12 Fundo Mun.Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar**  
 1302 10.302.0005.2086.0000 Manutenção do CEO - Centro de Especialidade Odontológica 500,00  
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 169 Centros de Especialidades Odontológicas

1303 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro 12.820,00  
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 108 Gestão Plena - SUS

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

**02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 381 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde -96.503,37  
 3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 001 Recursos Próprios da Saúde

**02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica**  
 415 10.301.0004.2031.0000 FOPAG - PACS (PAB Variável) -10000  
 3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 001 Recursos Próprios da Saúde

416 10.301.0004.2031.0000 FOPAG - PACS (PAB Variável) -50000  
 3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 112 Programa Agente Comunitário de Saúde

422 10.301.0004.2058.0000 Manut. dos Serviços do Programa Saúde da Família - P.S.F -100,00  
 3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 111 Programa Saúde da Família

439 10.301.0004.2059.0000 Manut. Serv. do Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família - -500,00  
 3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 172 NASF

**02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica**  
 450 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB -9.000,00  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 102 PAB - Fixo

453 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB -2.170,66  
 3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 102 PAB - Fixo

471 10.301.0004.2114.0000 Programa da Saúde Bucal (PAB Variável) -100,00  
 3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 116 Programa Saúde Bucal

**02 07 12 Fundo Mun.Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar**  
 503 10.302.0005.2086.0000 Manutenção do CEO - Centro de Especialidade Odontológica -500,00  
 3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 169 Centros de Especialidades Odontológicas  
 532 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro) -12.820,00

3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 108 Gestão Plena - SUS

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de abril de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
 Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 2832/GAB/PM/JP/2014  
 24 DE ABRIL DE 2014**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2639, de 17 de abril de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 3.645,32** (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), para reforço das dotações vigentes:

**02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 1324 08.243.0008.2121.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Adoles 400,00  
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 018 001 Recursos próprios do Município

1327 08.244.0008.2014.0000 Casa da Família - Centro de Referência da Assistência Social - 100,00  
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 018 001 Recursos próprios do Município

1325 08.243.0009.2087.0000 Manutenção do CREAS/PAEFI/LA/PSC 580,00  
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 018 001 Recursos próprios do Município

1326 08.243.0009.2123.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Erradic. 2.565,32  
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 018 001 Recursos próprios do Município

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

**02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 1016 08.243.0008.2121.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Adolesce -500,00  
 3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 018 001 Recursos próprios do Município

**02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 1050 08.243.0009.2087.0000 Manutenção do CREAS/PAEFI/LA/PSC -580,00  
 3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 018 001 Recursos próprios do Município

1069 08.243.0009.2123.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Erradica. -2.565,32  
 3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 018 001 Recursos próprios do Município

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de abril de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
 Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 2833/GAB/PM/JP/2014  
 24 DE ABRIL DE 2014**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2639, de 17 de abril de

2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 468.374,74** (quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) para reforço das dotações vigentes:

**02 0101 GABINETE DO PREFEITO**  
 1280 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 5.386,89  
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 002 001 Recursos Próprios do Município

**02 02 01 GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL**  
 1281 04.122.0001.2044.0000 Manut das Atividades da Controladoria-Geral do Município 1.713,56  
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 002 001 Recursos Próprios do Município

**02 03 01 GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO**  
 1283 04.122.0001.2045.0000 Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município 2.212,26  
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 002 001 Recursos Próprios do Município

**02 04 01 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
 1284 04.122.0001.2067.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 28.005,93  
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 002 001 Recursos Próprios do Município

**02 05 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE FAZENDA**  
 1285 04.122.0001.2078.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 6.704,38  
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 002 001 Recursos Próprios do Município

**02 08 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS**  
 1286 15.122.0001.2049.0000 Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 388.219,10  
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 002 001 Recursos Próprios do Município

**02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 1287 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social 14.660,88  
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 002 001 Recursos Próprios do Município

1337 08.122.0001.2082.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 1.920,00  
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 002 001 Recursos Próprios do Município

**02 10 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**  
 1288 08.122.0001.2050.0000 Manut. Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária 3.584,00  
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 002 001 Recursos Próprios do Município

**02 11 01 GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE GOVERNO**  
 1289 04.122.0001.2053.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Governo 300,00  
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 002 001 Recursos Próprios do Município

**02 12 01 GABINETE DO SEC.MUN. DE INDUST.COM. E DESENVOLVIMENTO**  
 1290 04.122.0001.2048.0000 Manut. Atividades da Secret. Ind. Com. Desenvolvimento 500,00  
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 002 001 Recursos Próprios do Município

**02 13 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DO ESPORTE E TURISMO**  
 1291 27.122.0001.2047.0000 Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo 7.567,22  
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 002 001 Recursos Próprios do Município

**02 14 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR. FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO**  
 1292 04.122.0001.2056.0000 Manut. Atividades da Secretaria Regulariza-



ção Fundiária 936,00  
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**02 15 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**  
1293 18.122.0001.2054.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 4.073,90  
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**  
1294 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 2.590,62  
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

**02 01 01 GABINETE DO PREFEITO**  
23 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito -5.386,89  
3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**02 02 01 GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL**  
42 04.122.0001.2044.0000 Manut das Atividades da Controladoria-Geral do Município -1.713,56  
3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**02 03 01 GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
60 04.122.0001.2045.0000 Manut. Administrativa da Procuradoria-Geral do Município -212,26  
3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**02 04 01 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
93 04.122.0001.2067.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração -30.305,93  
3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**02 05 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE FAZENDA**  
128 04.122.0001.2078.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda -6.704,38  
3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**02 08 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS**  
623 15.122.0001.2049.0000 Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos -388.219,10  
3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
674 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social -14.660,88  
3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

694 08.122.0001.2082.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar -1.920,00  
3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**02 10 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**  
717 04.122.0001.2050.0000 Manut. Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária -3.584,00  
3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**02 12 01 GABINETE DO SEC.MUN. DE INDUST.COM. E DESENVOLVIMENTO**  
791 04.122.0001.2048.0000 Manut. Atividades da Secret. Ind. Com. Desenvolvimento -500,00  
3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**02 13 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DO ESPORTE E TURISMO**  
812 27.122.0001.2047.0000 Manut. Atividades da Secret. Esporte e Tu-

rismo -7.567,22  
3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**02 14 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR. FUNDIÁRIA E HABITA**  
861 04.122.0001.2056.0000 Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária -936,00  
3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**02 15 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**  
883 18.122.0001.2054.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente -4.073,90  
3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**  
933 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento -2.590,62  
3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de abril de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 2834/GAB/PM/JP/2014**  
**24 DE ABRIL DE 2014**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2639, de 17 de abril de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **RS 549.628,79** (quinhentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos), para reforço das dotações vigentes:

**02 06 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO**  
1311 12.122.0001.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 6.670,64  
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 013 Recurso Próprio sem vinculo com 25% Educ.

1312 12.364.0002.2076.0000 Manutenção da U.A.B.- Universidade Aberta do Brasil 11.980,00  
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 013 Recurso Próprio sem vinculo com 25% Educ.

**02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
1313 12.361.0002.2026.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Fundamental 361.838,01  
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 044 FUNDEB 40%

1314 12.361.0002.2032.0000 FOPAG 25% - Ensino Fundamental 14.190,00  
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

1315 12.365.0003.2027.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil 115.770,47  
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 044 FUNDEB 40%

1316 12.365.0003.2033.0000 FOPAG 25% - Ensino Infantil 11.200,00  
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

1317 12.365.0003.2027.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil 25.179,67  
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 044 FUNDEB 40%

1318 12.365.0003.2033.0000 FOPAG 25% - Ensino Infantil

2.800,00  
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

**02 06 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO**  
150 12.122.0001.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação -6.670,64  
3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 013 Recurso Próprio sem vinculo com 25% Educ

191 12.364.0002.2076.0000 Manutenção da U.A.B.-Universidade Aberta do Brasil -11.980,00  
3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 013 Recurso Próprio sem vinculo com 25% Educ

**02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
213 12.361.0002.2026.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Fundamental -373.838,01  
3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 044 FUNDEB 40%

**02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
231 12.361.0002.2032.0000 FOPAG 25% - Ensino Fundamental -24.190,00  
3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

326 12.365.0003.2027.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil -103.770,47  
3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
12 044 FUNDEB 40%

339 12.365.0003.2033.0000 FOPAG 25% - Ensino Infantil -14.000,00  
3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

1234 12.365.0003.2027.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil -15.179,67  
3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 044 FUNDEB 40%

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de abril de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 2835/GAB/PM/JP/2014**  
**24 DE ABRIL DE 2014**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2640, de 17 de abril de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **RS 30.050,00** (trinta mil e cinquenta reais), para reforço das dotações vigentes:

**02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica**  
1305 10.301.0004.2031.0000 FOPAG - PACS (PAB Variável) 28.020,00  
3.3.90.93.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 112 Programa Agente Comunitário de Saúde

1306 10.301.0004.2058.0000 Manut. dos Serviços do Programa Saúde da Família - P.S.F 100,00  
3.3.90.93.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 111 Programa Saúde da Família

1307 10.301.0004.2059.0000 Manut. Serv. do Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família 930,00  
3.3.90.93.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 001 Recursos Próprios da Saúde

1308 10.301.0004.2114.0000 Programa da Saúde Bucal (PAB Variável) 500,00  
 3.3.90.93.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 116 Programa Saúde Bucal

**02 07 12 Fundo Mun.Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar**

1309 10.302.0005.2086.0000 Manutenção do CEO - Centro de Especialidade Odontológica 500,00  
 3.3.90.93.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 169 Centros de Especialidades Odontológicas

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

**02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica**

408 10.301.0004.2031.0000 FOPAG - PACS (PAB Variável) -28.020,00  
 3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 112 Programa Agente Comunitário de Saúde

425 10.301.0004.2058.0000 Manut. dos Serviços do Programa Saúde da Família - P.S.F -100,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 111 Programa Saúde da Família

431 10.301.0004.2059.0000 Manut. Serv. do Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família - -930,00  
 3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 001 Recursos Próprios da Saúde

467 10.301.0004.2114.0000 Programa da Saúde Bucal (PAB Variável) -500,00  
 3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 116 Programa Saúde Bucal

**02 07 12 Fundo Mun.Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar**

499 10.302.0005.2086.0000 Manutenção do CEO - Centro de Especialidade Odontológica -500,00  
 3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 169 Centros de Especialidades Odontológicas

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de abril de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
 Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 2836/GAB/PM/JP/2014**  
**24 DE ABRIL DE 2014**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2640, de 17 de abril de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **RS 4.008,00** (quatro mil e oito reais), para reforço das dotações vigentes:

**02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1328 08.243.0008.2121.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Adoles 510,00  
 3.3.90.93.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 018 001 Recursos próprios do Município

1331 08.244.0008.2014.0000 Casa da Família - Centro de Referência da Assistência Social - 2.268,00  
 3.3.90.93.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 018 001 Recursos próprios do Município

1329 08.243.0009.2087.0000 Manutenção do CREAS/PAEFI/LA/PSC 410,00  
 3.3.90.93.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 018 001 Recursos próprios do Município

1330 08.243.0009.2123.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Erradic 820,00  
 3.3.90.93.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 018 001 Recursos próprios do Município

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

**02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1012 08.243.0008.2121.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Adolesce -510,00  
 3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 018 001 Recursos próprios do Município

1045 08.243.0009.2087.0000 Manutenção do CREAS/PAEFI/LA/PSC -410,00  
 3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 018 001 Recursos próprios do Município

1065 08.243.0009.2123.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Erradica. -820,00  
 3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 018 001 Recursos próprios do Município

1100 08.244.0008.2014.0000 Casa da Família - Centro de Referência da Assistência Social - C -2.268,00  
 3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 018 001 Recursos próprios do Município

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de abril de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
 Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 2837/GAB/PM/JP/2014**  
**25 DE ABRIL DE 2014**

Prorroga o vencimento da parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, exercício 2014, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o vencimento da parcela única do IPTU/2014, no próximo dia 30 de abril;

**Considerando** que o pagamento em parcela única onera de forma mais direto, o bolso do contribuinte, e

**Considerando** finalmente que no dia 30, a maioria dos trabalhadores, ainda não recebeu o salário referente ao mês trabalhado,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica prorrogado para o próximo dia 12 de maio, o vencimento da parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2014.

**Parágrafo Único.** Fica assegurado ao contribuinte que quitar em parcela única o IPTU/2014, o desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor do imposto.

**Art. 2º** O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU em 08 (oito) parcelas, deverá quitar a primeira no dia 30/04/2014, conforme calendário estabelecido pelo Decreto nº 2606, de 24 de fevereiro de 2014.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de abril de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
 Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 2838/GAB/PM/JP/2014**  
**25 DE ABRIL DE 2014**

Nomeia Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, dando outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

**I** – Sidney Duarte Barbosa;  
**II** – Leni Matias;

**III** – Isaac Aguiar Pereira.

**Art. 2º** A Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, funcionará nas dependências da Procuradoria-Geral do Município, devendo atender casos específicos da municipalidade de Ji-Paraná.

**Parágrafo Único.** Para abertura do PAD, será necessário o impulso oficial, traduzido em Decreto do senhor Prefeito Municipal determinando sua instauração.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de abril de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
 Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 2839/GAB/PM/JP/2014**  
**25 DE ABRIL DE 2014**

Nomeia Comissão Especial para proceder a localização e avaliação de imóveis para locação que se adaptem ao funcionamento da Casa dos Conselhos, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, de locar imóvel adequado para o funcionamento da Casa dos Conselhos, e

**Considerando** que o referido imóvel deverá preencher alguns requisitos objetivando abrigar todos os Conselhos Municipais descritos no Projeto Básico do Processo Administrativo nº 3529/2014,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial para proceder a localização e avaliação de imóveis que comportem em espaço ideal a continuidade das atividades da Casa dos Conselhos, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

**I** – Roberta Santos Linhares;  
**II** – Denize Suélen de Souza;  
**III** – Adelmo Apolinário da Silva.

**Art. 2º** A Comissão Especial ora nomeada, deverá diligenciar no sentido de levantar todas as opções de edificações que se adaptem às necessidades dos serviços prestados na Casa dos Conselhos.

**Art. 3º** A localização e avaliação dos imóveis de que trata o presente Decreto, deverão ser concluídas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, encaminhando-se relatório circunstanciado de suas conclusões a este gabinete, para as providências necessárias quanto a celebração do contrato de locação.

**Art. 4º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de abril de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
 Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 2840/GAB/PM/JP/2014**  
**25 DE ABRIL DE 2014**

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores: Washington Roberto Nascimento, Ronaldo Batista Alexandre e Epaminondas Macedo dos Santos.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** os termos da sentença exarada no Processo nº 0008056-38.2011.8.22.0005 de Ação Civil de Improbidade Administrativa, pelo juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Ji-Paraná, e

**Considerando** finalmente os termos do Memorando nº 112/SEMFAZ/2014, que solicita a abertura do procedimento para apuração se houve prejuízos ao erário, além dos apurados na Ação Civil de Improbidade Administrativa,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinada à instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores: **Washington Roberto Nascimento, Ronaldo Batista Alexandre e Epaminondas Macedo dos Santos**, objetivando a apuração completa da existência de outros prejuízos ao erário, além dos encontrados pela Ação Civil de Improbidade Administrativa.

**Art. 2º** O procedimento será presidido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelo Decreto nº 2838/GAB/PM/JP/2014.

**Parágrafo Único.** A CEPAD, deverá assegurar aos servidores, o contradi-



tório e a ampla defesa, nos termos da Lei.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de abril de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 2841/GAB/PM/JP/2014**  
**25 DE ABRIL DE 2014**

Aprova a Instrução Normativa nº 01/2014, que dispõe sobre os procedimentos de Licenciamento Ambiental e Licenciamento Simplificado a serem concedidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná – SEMEIA.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aprovada a Instrução Normativa nº 01/2014, que dispõe sobre os procedimentos de Licenciamento Ambiental e Licenciamento Simplificado a serem concedidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná - SEMEIA.

**Art. 2º** Fica fazendo parte integrante do presente Decreto, como se nele estivesse transcrita, a Instrução Normativa nº 01/2014, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de abril de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2014**

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO A SEREM CONCEDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JI-PARANÁ - SEMEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, e o Art. 9º do Código Ambiental Municipal (Lei nº 1113/2001), a qual assegura a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA a coordenação, controle, execução e fiscalização da política municipal de meio ambiente do Município de Ji-Paraná, assim como o Cap. VI, Arts. 42 a 52 da referida Lei que trata do Licenciamento Ambiental no Município de Ji-Paraná.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam sujeitos ao licenciamento ambiental a ser concedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, os empreendimentos definidos no Anexo I desta Instrução Normativa.

**Art. 2º** A relação do potencial poluidor/degradador das atividades a serem licenciadas pela SEMEIA estão dispostas no Anexo II desta Normativa.

**Art. 3º** Para algumas atividades devido a sua especificidade e potencial degradador/poluidor, segundo a relação constante do Anexo III desta Instrução Normativa, serão emitidas apenas a Licença Ambiental Simplificada, para a qual é necessária a apresentação do Cadastro Ambiental do Empreendimento, acrescida de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinado por técnico habilitado por seu respectivo conselho de classe.

**Art. 4º** Os valores das taxas de licenciamento definidas no Anexo do Decreto n. 1365/GAB/PM/JP/2013 de 20/05/13 estão fixadas de acordo com o porte da atividade, obra ou empreendimento, considerando-se o seu potencial degradador/poluidor.

**Art. 5º** A Licença Municipal de Localização (LML), equivalente à Licença Prévia definida na Resolução CONAMA nº 237/97, é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implantação.

**Art. 6º** Para a emissão da Licença Municipal de Localização (LML) são exigidos do requerente:

- I. Preenchimento do requerimento padrão;
- II. Comprovante de recolhimento da taxa;
- III. Atos constitutivos da empresa ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Rondônia;
- IV. Documento do imóvel (escritura definitiva, contrato de compra e venda; contrato de compra e venda; contrato de locação; memorial descritivo e mapa da propriedade, quando imóvel rural);
- V. Cópia do cartão do CNPJ atualizada;
- VI. Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal autenticados;
- VII. Comprovante da publicação do requerimento em jornais de circulação local ou regional ou Diário Oficial, conforme modelo em anexo.
- VIII. Croqui de localização da área do empreendimento.
- IX. Planta baixa do empreendimento.
- X. Cópias das licenças anteriores (SEDM ou SEMEIA), quando existente, para renovação ou ampliação, e certidão de viabilidade ambiental, quando existente.

§ 1º Para licenciamento ambiental de piscicultura familiar com lâmina d'água de até 5ha, será necessária a apresentação de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) emitida pela EMATER/RO, em conformidade com a Lei Federal nº 11.326/06.

§2º A SEMEIA terá um prazo de 30 (trinta) dias úteis para emitir a Licença Municipal de Localização, após o requerente atender as exigências dos incisos deste artigo.

**Art. 7º** A Licença Municipal de Instalação antecede à implantação do empreendimento e tem por objetivo:

- I. Dar parecer técnico sobre os sistemas de tratamento de resíduos;
- II. Autorizar o início da implantação do empreendimento, bem como fixar os eventos das obras de implantação.

**Art. 8º** Para a emissão da Licença Municipal de Instalação (LMI), além da documentação exigida na LML, são exigidos do requerente:

- I. Preenchimento do requerimento padrão, constando do número do processo do licenciamento ou cópia da licença ambiental anterior;
- II. Comprovante de recolhimento da taxa referente à licença solicitada;
- III. Comprovante de publicação em jornal, conforme modelo em anexo.
- IV. Projeto ambiental (PCA, RCA, EIV, RIV entre outros).
- V. Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente.
- VI. Planta baixa da área do terreno contemplando o sistema de tratamento de efluentes industriais e domésticos;

Paragrafo único: A SEMEIA terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para emitir a Licença Municipal de Instalação, após o requerente atender as exigências dos incisos deste artigo.

**Art. 9º** Para a ampliação da atividade ou empreendimento será necessário o mesmo procedimento exigido para a emissão da LMI referente a área expandida.

**Art. 10** A Licença Municipal de Operação (LMO) autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

**Art. 11** Para a emissão da Licença Municipal de Operação serão necessários os seguintes documentos:

- I. Requerimento padrão com número do processo do licenciamento ambiental ou cópia da licença ambiental anterior.
- II. Comprovante de publicação em jornal, conforme modelo em anexo.
- III. Comprovante de recolhimento da taxa referente à licença solicitada
- IV. Alvará de funcionamento
- V. Certidão do Corpo de Bombeiros (aprovada)
- VI. CAR (Cadastro Ambiental Rural) para piscicultura ou agroindústria
- VII. Certificado de coleta de resíduos perigosos contaminados, por empresa ou órgão competente.

Paragrafo único - A SEMEIA terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para emitir a Licença Municipal de Operação, após o requerente atender as exigências dos incisos deste artigo.

**Art. 12** A Licença Ambiental Simplificada será expedida para os empreendimentos ou atividades de impacto ambiental de menor relevância.

**Art. 13** A documentação necessária para requerimento da Licença Ambiental Simplificada são os mesmos descritos no Art. 6º desta IN, acrescidos do Cadastro Ambiental Simplificado e Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente.

§ 1º O preenchimento do Cadastro Ambiental terá como modelo o formulário constante no Anexo VII desta Instrução Normativa.

§ 2º A SEMEIA terá um prazo de 30 (trinta) dias úteis para emitir a Licença Ambiental Simplificada, após o requerente atender as exigências dos incisos deste artigo.

**Art. 14** O requerente deverá apresentar juntamente com o requerimento, a documentação mínima estabelecida para cada caso, nos termos do Anexo V desta Instrução Normativa, podendo ser exigido posteriormente a apresentação de outros documentos de acordo com a especificidade do empreendimento ou para suprir necessidade de informações complementares.

**Art. 15** Os prazos de validade das licenças ambientais e simplificadas ficam definidos conforme o quadro abaixo, de acordo com a Resolução CONAMA n. 237/97 Art. 18:

LICENÇA LOCALIZAÇÃO		LICENÇA INSTALAÇÃO		LICENÇA OPERAÇÃO		LICENÇA SIMPLIFICADA
Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	
6 meses	1 ano	6 meses	2 anos	1 ano	4 anos	1 ano

**Art. 16** Os estudos ambientais deverão seguir os Termos de Referência disponibilizados pela Semeia, adequados para cada tipo de empreendimento ou atividade.

**Art. 17** Os prazos para análise e emissão das licenças descritas nos Artigos 6º, 8º, 10 e 12 desta IN serão suspensos quando houver pendências no processo, retomando a contar após o atendimento das mesmas.

**Art. 18** Os documentos a que se referem os Artigos 6º, 8º, 10 e 12 desta IN deverão ser apresentados à Semeia em 3 vias de igual teor, sendo que 2 vias ficam depositadas no órgão ambiental, e a outra será o protocolo do requerente.

**Art. 19** Todos os estudos, relatórios e cadastro ambientais apresentados à Semeia deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor, os quais serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

**Art. 20** O empreendedor deverá constituir contrato com o técnico responsável pela elaboração e execução do projeto, assim como seu monitoramento.

**Art. 21** Na Licença Municipal de Operação expedida constará o período em deverá ser apresentado relatório de monitoramento ambiental, variando de 3 (três) a 6 (seis) meses.

§ 1º O relatório de monitoramento ambiental deverá ser apresentado semestralmente, contemplando as eficácias das ações propostas no estudo de impacto ambiental a que couber cada caso, de acordo com normas ambientais vigentes.

§ 2º O relatório de monitoramento ambiental apresentado à SEMEIA ficará sujeito à avaliação da equipe técnica responsável pelo licenciamento.

§ 3º Os custos referentes ao relatório de monitoramento ambiental ficarão a cargo do empreendedor.

**Art. 21** A renovação das licenças (LMO ou simplificada) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença.

**Art. 22** A Licença Municipal de Localização é documento necessário para a emissão de Alvará de Funcionamento, por atestar a viabilidade da atividade ou empreendimento na área em questão.

**Art. 23** Os estabelecimentos comerciais que geram resíduos sólidos perigosos (aqueles que possuem características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, que apresentem significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com a Lei nº 12.305/10) deverão apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS), de acordo com o termo de referência da Semeia.

**Art. 24** Os empreendimentos ou atividades que geram resíduos não perigosos, porém por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal, deverão apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme os Arts. 20, 21 e 24 da Lei 12.305/10.

**Art. 25** As publicações em jornal descritas nos Arts. 6º, 8º e 11 deverão ser individuais, mesmo que o empreendedor esteja solicitando de uma única vez todas as licenças.

Paragrafo único: No processo administrativo de licenciamento deverá constar a página do jornal completa com as devidas publicações em destaque para o empreendimento/atividade solicitada, sem recortes e colagens.

**Art. 26** Os empreendimentos ou atividades que necessitarem de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), este servirá como complemento dos estudos ambientais, não substituindo nenhuma das partes deste, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei Municipal nº 2187/2011 (Plano Diretor de Ji-Paraná).

**Art. 27** As obras e atividades executadas ou contratadas pela Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, ou por convenio com a mesma, inseridas no Anexo II desta IN, estarão isentas de taxa de licenciamento.

**Art. 28** Aos casos omissos da presente Instrução Normativa aplica-se a Resolução Conama nº 237 de 19 de dezembro de 1997.

**Art. 29** Esta IN entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 27 de março de 2014.

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Kátia Regina Casula**  
Diretora Técnica  
Decreto 2278/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 2842/GAB/PM/JP/2014**  
**25 DE ABRIL DE 2014**

Estabelece novo prazo e condições para a regularização ambiental de empreendimentos e atividades, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental e o Município de Ji-Paraná celebraram em 27 de março de 2013, Termo de Cooperação Técnica referente ao Licenciamento Ambiental Municipal;

**Considerando** que empreendimentos e atividades foram instalados neste Município, em data anterior à celebração do Termo de Cooperação Técnica mencionado, sem requerer as Licenças Municipais de Localização e



Instalação, e

**Considerando** que estes empreendimentos e atividades devem regularizar sua situação o quanto antes possível, afim, de não sofrerem as penalidades estabelecidas na Resolução nº 237/97/CONAMA, Decreto Estadual nº 7903/97 e Instrução Normativa nº 001/2014/SEMEIA,

DECRETA:

**Art. 1º** Os empreendimentos e atividades instalados no Município de Ji-Paraná em data anterior ao dia 27 de março de 2013, ficam desobrigados perante o Município, do recolhimento da Licença Municipal de Localização e da Licença Municipal de Instalação.

**Art. 2º** Os empreendimentos e atividades referidos no artigo 1º, ficam contudo, obrigados a requerer junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Licença Municipal de Operação (LMO), objetivando regularizar a atividade.

**Art. 3º** A presente autorização terá validade até o dia 31 de dezembro de 2014, impreterivelmente, sob pena de enquadramento nos procedimentos normais de acordo com a Resolução nº 237/97 do CONAMA, Decreto Estadual nº 7903/97 (artigos 89 a 100) e Instrução Normativa nº 001/2014/SEMEIA.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de abril de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 056/GAB/SEPLAN/2014**

*Nomeia servidor público para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução da obra de "pavimentação em bloco concreto hexagonal nas ruas do bairro primavera".*

**MARCITO PINTO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**ART. 1º** – Fica nomeado o Engenheiro Civil **Durval Bartolomeu Trigueiro Mendes Júnior** para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução da obra de pavimentação em bloco de concreto hexagonal nas ruas do Bairro Primavera, em decorrência do **processo administrativo nº 1-13856/2009** e contrato nº 018/PGM/PMJP/2010, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e a empresa **V. C. CONSTRUTORA LTDA.**

**ART. 2º** - O servidor nomeado deverá acompanhar a execução da referida obra, apresentar planilhas, certificar notas, emitir pareceres e comunicar, a qualquer tempo, o secretário municipal de planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

**ART. 3º** - As funções exercidas pelo servidor ora nomeado, são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**ART. 4º** - Neste ato revoga-se a Portaria nº 039/GAB/SEMG/2010

**ART. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná – RO, 23 de abril de 2014.

**MARCITO PINTO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto nº. 532/GAB/PM/JP/2013.

# IPTU 2014

Pague seu IPTU  
em cota única  
ATÉ 30 de ABRIL com DESCONTO de

**10%**

**VOCÊ CONTRIBUI  
E A CIDADE CRESCE!**

**PAGANDO O IPTU VOCÊ INVESTE  
EM EDUCAÇÃO, ASFALTO,  
SAÚDE E MUITO MAIS**

**8x**

**Com Parcela  
maior ou igual  
a R\$55,00**



**Acesse [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) e imprima seu carnê**

**JI-PARANÁ**  
VOCÊ MERECE UMA CIDADE MELHOR!

## Cidade limpa é cidade desenvolvida!

Colabore com o serviço  
de coleta do lixo domiciliar.

Deixe o lixo devidamente  
acondicionado.

Coloque o lixo de sua casa  
em sacolas apropriadas.

Coloque o lixo, em lixeiras  
próprias para este fim.

**JI-PARANÁ**  
VOCÊ MERECE UMA CIDADE MELHOR!

